



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1.326/PMMA/2.007.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, GERVAÑO
VICENT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E
COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 687/PMMA/2.007, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 9.996,36 (Nove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/010	20	542	0038	2	112	44.90.52.00.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Controle Ambiental	Incentivo, Valorização, Ações de Manejo, Preservação, Recuperação Ambiental e dos Recursos Naturais.	Atividade	Fortalecimento da Gestão Ambiental – Convênio nº 048	Equipamento e Material Permanente	9.996,36
Total							9.996,36

Art. 2º - Para cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, faz parte integrante deste documento, o Demonstrativo de Apuração do Superávit Financeiro, consistente no Balanço Patrimonial, anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 20 de setembro de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Av. Pau-Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO – Fones: (69) 3448-2361/2484